



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar e a Lei Complementar nº 132/2011 e suas alterações e demais legislações vigentes que realizará Processo Seletivo Interno para servidores efetivos do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar para proverem por meio de designação as Funções Atividade mencionadas neste Edital, observadas as INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

1.1. O Processo Seletivo Interno destina-se à servidores efetivos do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar para proverem por meio de designações Funções Atividade mencionadas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 67/2005 e Lei Complementar nº 132/2011 e suas alterações, sendo regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, todos constantes do Processo Administrativo nº 11.133/2023, sendo sua execução de responsabilidade do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**;

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo a critério da **Prefeitura do Município de Cajamar**, ser prorrogado por igual período;

1.3. As vagas oferecidas são para o município de **Cajamar/SP**;

1.4. As funções atividade serão ocupadas pelos candidatos aprovados de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na e na Lei Complementar nº 067/2005 e Lei Complementar nº 132/2011 e suas alterações;

1.5. O campo de atuação das funções atividade e atribuições estão descritos no Anexo I ;

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.7. As funções atividade, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição estão estabelecidas na Tabela I – Funções Atividade, especificada abaixo.

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
Assessor Pedagógico	06 (+CR)	40 horas	Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas.	R\$ 73,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
			Mínimo de 06 (seis) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência na Rede Municipal de Cajamar.	
Assistente de Direção	09 (+CR)	40 horas	Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 07 (sete) anos de exercício do magistério, sendo pelo menos 04 (quatro) deles na docência na Rede Municipal de Cajamar.	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico de Alfabetização e Letramento	CR	40 horas	Para atuação na Educação Infantil - Parcial e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência na Educação Infantil - Parcial ou anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico de Arte	CR	40 horas	Para atuação no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Arte) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas.	R\$ 73,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
			Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica do objeto de atuação.	
Assistente Pedagógico de Ciências	CR	40 horas	Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Ciências) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica objeto de atuação.	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico de Educação Especial	CR	40 horas	Para atuação na Educação Especial. Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas, acrescida de pós-graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência.	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico de Educação Física	CR	40 horas	Para atuação no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Educação Física) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360	R\$ 73,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
			horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica do objeto de atuação. Registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo (CREF4/SP).	
Assistente Pedagógico da Educação Infantil	CR	40 horas	Para atuação na Educação Infantil. Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência na Educação Infantil.	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	CR	40 horas	Para atuação no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência de polivalente no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico de	CR	40 horas	Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º	R\$ 73,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
Geografia			ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Geografia) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica objeto de atuação.	
Assistente Pedagógico de História	CR	40 horas	Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (História) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica objeto de atuação..	R\$ 73,50
Assistente Pedagógico de Língua Inglesa	CR	40 horas	Para atuação no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Língua-Inglesa) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas. Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica do objeto de atuação.	R\$ 73,50
Assistente	CR	40 horas	Para atuação nos anos finais do	R\$ 73,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
Pedagógico de Língua Portuguesa			<p>Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Língua Portuguesa) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas.</p> <p>Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica objeto de atuação.</p>	
Assistente Pedagógico de Matemática	CR	40 horas	<p>Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Matemática) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas.</p> <p>Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica objeto de atuação.</p>	R\$ 73,50
Supervisor de Ensino	CR	40 horas	<p>Curso de Graduação em Pedagogia ou licenciatura de Graduação Plena com pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas.</p> <p>Mínimo de 10 (dez) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 06 (seis) deles na docência e 4 (quatro) na gestão escolar (Diretor, Assistente de Direção, Assessor Pedagógico, Assistente Pedagógico,</p>	R\$ 73,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Funções Atividade/ Área	Vagas	Carga horária semanal (*)	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência	Taxa de inscrição
			Supervisor de Ensino e/ou funções de assessoria dentro da Secretaria de Educação).	

LEGENDA DA TABELA I:

CR – Cadastro reserva

(*) As Jornadas de Trabalho serão cumpridas:

- Na Unidade Escolar para Assessores Pedagógicos e Assistentes de Direção: 8 horas – relógio diária, em escala (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com o horário de funcionamento da escola, devendo ter disponibilidade para participar do HTPC da mesma.

- Na Secretaria Municipal de Educação para Assistentes Pedagógicos e Supervisores de Ensino: 8 horas – relógio diária, em escala (diurna), das 8h às 17h, devendo ter disponibilidade para participar dos HTPC das Unidades Escolares (segunda e terça-feira à noite) e da Secretaria Municipal de Educação (quarta-feira à noite).

1.8. Os vencimentos para cada função atividade serão calculado de acordo com o disposto na LC nº 67/2005 e LC nº 132/11 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação para a designação:

2.1.1. ser estável, inclusive no caso de duplo vínculo, em ambos os cargos;

2.1.2. não estar enquadrado em uma das condições previstas a seguir:

a) licenças e afastamento previstos, nos termos dos incisos I, II, V, VI e VII do art. 24 da Lei Complementar nº 067/05;

b) licenças previstas nos termos dos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 103 da Lei Complementar nº 064/05, superior a 12 (doze) dias durante o ano civil, exceto licença paternidade;

c) licença prevista nos termos dos incisos X do art. 103 da Lei Complementar nº 064/05, exceder a 30 (trinta) dias durante o ano civil;

d) licença prevista nos termos do inciso III do art. 103 da Lei Complementar nº 064/05 quando o afastamento exceder a 3 (três) meses;

2.1.3 não ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação deste Edital;

2.1.4. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função atividade, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 11.5.1 do Capítulo 11 deste edital;

2.1.5. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.6. Não estar, no ato da convocação, incompatibilizado para nova designação em função pública;

2.1.7. Estiver em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 067/2005 e na Lei Complementar nº 132/2011 e suas alterações;

2.1.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.9. Não estar readaptado ou em processo de readaptação por qualquer fator que restrinja, mesmo que parcialmente, sua interação com os alunos.

2.1.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Interno e que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://institutoindepac.org.br/>**, de **30 de agosto de 2023 até 22 de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital;

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital;

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função atividade pretendida;

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **25 de setembro de 2023**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://institutoindepac.org.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado;

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Processo Seletivo Interno, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 5.1.1, Capítulo 5 deste Edital;

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação;

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função/ área sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida;

3.11. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos ou processos;

3.12. O **INDEPAC** e a **Prefeitura do Município de Cajamar** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.13. Considerando o item anterior, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência;

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.15. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura do Município de Cajamar** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Processo Seletivo Interno aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função atividade ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo Interno: **Prefeitura do Município de Cajamar - Processo Seletivo nº 02/2023 – “Cond. Especial”**, ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001;

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições;

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo;

3.18. No dia **29 de setembro de 2023**, será divulgado nos sites **<https://institutoindepac.org.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar, a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a Função atividade a que está concorrendo, bem como de candidatos com Solicitação de Atendimento Especial.

3.18.1. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno, conforme estabelecido no item 3.18, deste Capítulo, poderá interpor recurso conforme o Capítulo 10, deste Edital.

3.19. A Homologação das Inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno após recurso será realizada no dia **6 de outubro de 2023**, nos sites **<https://institutoindepac.org.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar.

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Interno constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino superior



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Função atividade	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Assessor Pedagógico Assistente de Direção Assistente Pedagógico (todas as áreas) Supervisor de Ensino	Objetiva + Títulos + Dissertativa	08 Língua Portuguesa 10 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	12 Conhecimentos Específicos

4.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função atividade, conforme disposto na LC nº 67/2005 e suas alterações e indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

4.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

4.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

4.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISSERTATIVAS)

5.1. As provas objetivas serão realizadas, na data de **29 de outubro de 2023**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 5.1.1 deste capítulo, em horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.cajamar.sp.gov.br/concursos/, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
A	Assessor Pedagógico Assistente de Direção
B	Assistente Pedagógico de Alfabetização e Letramento Assistente Pedagógico de Ciências Assistente Pedagógico de Educação Física Assistente Pedagógico de Ensino Fundamental Assistente Pedagógico de História Assistente Pedagógico de Língua Portuguesa Assistente Pedagógico - Arte Assistente Pedagógico – Educação Infantil Assistente Pedagógico – Educação Especial Assistente Pedagógico - Geografia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
	Assistente Pedagógico – Língua Inglesa Assistente Pedagógico – Matemática Supervisor de Ensino

5.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O Edital de Convocação contendo o local, data e horário, para a realização das respectivas Provas, será divulgado na data prevista de **17 de outubro de 2023**, nos sites **<https://institutoindepac.org.br/>**, **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/** e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar;

5.1.3. Também será divulgado nos respectivos sites, na data prevista de **6 de outubro de 2023**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, a Função atividade, o local, a data e o horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Interno, publicada após o encerramento das inscrições;

5.1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

5.1.5. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Interno, através do e-mail **indepac@indepac.org.br**.

5.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.1 deste Capítulo;

5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

5.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova;

5.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

5.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de função atividade e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

5.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;

5.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 5.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

5.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

5.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

5.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

5.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

5.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

5.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

5.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

5.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

5.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

5.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato;

5.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova;

5.8.5. O descumprimento dos itens 5.8.3.1, 5.8.3.2 e 5.8.4 implicará na eliminação do candidato;

5.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Interno, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico;

5.9. Quanto às Provas:

5.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

5.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.;

5.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

5.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura;

5.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

5.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica azul ou preta.

5.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

5.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

5.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

5.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas;

5.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões;

5.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

5.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

5.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

5.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

5.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

5.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.6, alínea "b", deste Capítulo;

5.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

5.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.12, deste capítulo;

5.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

5.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

5.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

- 5.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 5.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 5.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 5.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 5.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 5.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 5.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Interno;
- 5.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno;
- 5.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 5.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- 5.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 5.16.3. Excetuada a situação prevista no item 5.16. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Interno;
- 5.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 5.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 5.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Interno;
- 5.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Interno designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

5.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;

5.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no item 5.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo;

5.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame;

5.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/>, www.cajamar.sp.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial do Município de Cajamar no primeiro dia útil após a data da realização das provas e caberá recurso em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;

6.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;

6.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

6.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas;

6.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

6.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta);

6.4. O candidato que não realizar a Prova ou não for habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Interno;

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão das provas;

6.6. A publicação das notas das provas objetivas será realizada no Diário Oficial do Município e nos sites: <https://institutoindepac.org.br/>, www.cajamar.sp.gov.br/concursos/, na data de **21 de novembro de 2023**.

6.7. Caberá o recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. A prova dissertativa será aplicada para todas as funções atividade, na mesma data, horário e local da prova objetiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.1, do Capítulo 5 deste Edital.

7.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

7.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 2 (duas) questões teórico-práticas, que deverão ser respondidas com um texto dissertativo argumentativo, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido para a respectiva função atividade, no Anexo II deste Edital.

7.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica na qual redigirá a resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.

7.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

7.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala total de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo 0 (zero) a 30 (trinta) pontos por questão.

7.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 30 (trinta).

7.6.2. O candidato que não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Processo Seletivo Interno.

7.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

7.7.1. O texto de cada questão da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 15 pontos).

15 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

10 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

5 pontos = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

b) **ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO:** Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 7,5 pontos).

7,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

5 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

2,5 pontos = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) **DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA:** Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 7,5 pontos).

7,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

5 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

2,5 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

7.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.

7.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

7.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

7.12. A publicação das notas das provas dissertativas será realizada no Diário Oficial do Município e nos sites: <https://institutoindepac.org.br/>, www.cajamar.sp.gov.br/concursos/, na data de **21 de novembro de 2023**.

7.13. Caberá o recurso do resultado da Prova Dissertativa, em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

8.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativas para todas as funções atividade, conforme estabelecido nos Capítulos 6 e 7 deste Edital.

8.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

8.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o **INDEPAC** - Caixa Postal 16 - Casa Branca/SP, CEP 13700-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, identificando o nome do Processo seletivo Interno, no envelope: **Processo Seletivo Interno Nº 02/2023 - Município de Cajamar - Títulos:**

a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares devidamente autenticado em cartório;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, digitalizado, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

8.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pela data da postagem.

8.2.2. Após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

8.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

8.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos.	22 pontos	22 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos.	14 pontos	14 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	7 pontos	14 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

8.12. A publicação das notas das provas de títulos será realizada no Diário Oficial do Município e nos sites: <https://institutoindepac.org.br/>, www.cajamar.sp.gov.br/concursos/, na data de **21 de novembro de 2023**.

8.13. Caberá o recurso do resultado da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa e na prova de títulos para todas as funções atividade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função atividade;

9.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Interno, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.3.2. Obter maior nota na prova dissertativa;

9.3.3. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.3.4. Obter maior número de acertos na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos;

9.3.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Interno.

9.5. A publicação das notas finais será realizada no Diário Oficial do Município e nos sites: <https://institutoindepac.org.br/>, www.cajamar.sp.gov.br/concursos/, na data de **1 de dezembro de 2023**.

9.5.1. Caberá o recurso do resultado da Nota Final, em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

9.6. O resultado geral final do Processo Seletivo Interno poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br/concursos/ por tempo indeterminado;

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Interno não gera aos candidatos direito à designação para a função atividade, cabendo a **Prefeitura do Município de Cajamar** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de designação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho;

9.8. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do resultado das inscrições;
- c) Divulgação do gabarito da prova objetiva;
- d) Divulgação das notas da prova objetiva;
- e) Divulgação das notas da prova dissertativa;
- f) Divulgação das notas da prova de títulos;
- g) Divulgação da classificação preliminar.

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://institutoindepac.org.br/>, acessar a área do **Município de Cajamar – Edital Nº 02/2023 (Processo Seletivo Interno)** e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função atividade, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, na área do **Município de Cajamar – Edital Nº 02/2023 (Processo Seletivo Interno)**.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Interno, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO ATIVIDADE

11.1. A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo Interno observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme o disposto na LC nº 067/2005 e LC nº 132/2011 e suas alterações.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação. A **Prefeitura do Município de Cajamar** reserva-se o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno.

11.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da **Prefeitura do Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br/concursos/) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

11.3.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

11.3.2. Os candidatos classificados serão contratados/ designados nos termos LC nº 067/2005 e LC nº 132/2011 e suas alterações.

11.3.3. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) Cargo ou Emprego de Professor com outro Técnico ou Científico; e

b) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.3.3.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

11.3.3.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 11.3.3, deste Capítulo.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Cajamar para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

11.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br/concursos/), e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

11.4.2. O não comparecimento no prazo determinado nas convocações implicará na exclusão e desclassificação do candidato em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.

11.5. Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

11.5.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

11.5.2. No ato da convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Cajamar** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.5.4. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

11.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Prefeitura do Município de Cajamar** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

11.8. O candidato que não comparecer a **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme estabelecido no subitem 11.4.2. e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Cajamar** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme o disposto no item 12.8 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Interno, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Prefeitura do Município de Cajamar e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.cajamar.sp.gov.br/concursos/. As etapas após a homologação serão publicadas, exclusivamente, no Diário do Município de Cajamar e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br/concursos/. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Na divulgação do classificação constarão apenas os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Interno.

12.3. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com internet, equipamentos eletrônicos, softwares, viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo Interno não gera direito à designação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Cajamar** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Interno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **<https://institutoindepac.org.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o telefone e endereço perante o **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Cajamar**, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP.

12.9. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.9.1. Endereço não atualizado.

12.9.2. Endereço de difícil acesso.

12.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Interno e à apresentação para designação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.11. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Interno.

12.12. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.13. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.14. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.15. A realização do Processo Seletivo Interno será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Cajamar**.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Processo Seletivo Interno da Prefeitura do Município de Cajamar** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Interno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Cajamar, 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO I – CAMPO DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO: atuará como Assistente do Diretor de Escola, na execução do Plano Escolar, oferecendo suporte às atividades diárias, nas Unidades Escolares com funcionamento em 3 (três) turnos diários e/ou que tenham em funcionamento, no mínimo, 16 classes.

ATRIBUIÇÕES:

I. Atuar como Assistente do Diretor de Escola, na execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, oferecendo suporte às atividades diárias, nas Unidades Escolares; II. Auxiliar a Direção da Escola no planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas relativas: às questões didático/pedagógicas; à gestão de pessoal; à gestão financeira; aos serviços de apoio, bem como da preservação dos bens patrimoniais; à interação com a comunidade escolar; à gestão participativas e democrática; III. Auxiliar a Direção da Escola em todas as atividades de planejamento e execução de projetos de formação continuada da equipe escolar; IV. Auxiliar na elaboração e participar da implementação do Plano Formativo das Unidades Escolares nos momentos de HTPC e HTPI; V. Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; VI. Responder pela escola nas ausências e afastamentos do Diretor. Participar e colaborar em todo e qualquer evento dos quais participar a Unidade Escolar; VII. Assumir a docência em sala de aula na falta do professor da turma quando não houver disponível outro professor para substituição; VIII. Realizar visitas, em colaboração com o Assessor Pedagógico, as turmas com o intuito de acompanhar o professor no desenvolvimento de seu trabalho e dialogar com o mesmo sobre o processo de ensino-aprendizagem dos alunos; IX. Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; X. Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem; XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas pela Secretaria de Educação; XII. Executar atividades correlatas as do magistério e da gestão escolar quando solicitadas pelo seu superior imediato.

ASSESSOR PEDAGÓGICO

CAMPO DE ATUAÇÃO: atuará no apoio e orientação do corpo discente e docente, objetivando garantir a articulação do trabalho pedagógico e a qualidade de ensino-aprendizagem nas Unidades Escolares que tenham em funcionamento, no mínimo, 04 classes e/ou que tenham em funcionamento período noturno

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município; II. Elaborar e implementar o plano formativo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

trabalho da equipe pedagógica da instituição de ensino, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora; III. Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; IV. Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; V. Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem; VI. Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação; VII. Identificar, em conjunto com os professores, casos de alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental; VIII. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da assessoria pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico; IX. Orientar e acompanhar o professor em sala de aula na execução das atividades pedagógicas com os alunos colaborando com a reflexão do processo de ensino-aprendizagem deste professor; X. Realizar visitas com frequência as turmas com o intuito de acompanhar o professor no desenvolvimento de seu trabalho e colaborar no processo de ensino-aprendizagem; XI. Organizar e coordenar os HTPC's e HTPI's em conjunto com o Diretor de Escola e o Assistente de Direção; XII. Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; XIII. Assumir a docência em sala de aula na falta do professor da turma quando não houver disponível outro professor para substituição; XIV. Cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas pela Secretaria de Educação; XV. Executar atividades correlatas as do magistério e da gestão escolar quando solicitadas pelo seu superior imediato.

ASSISTENTE PEDAGÓGICO (TODAS AS ÁREAS)

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuará na Secretaria de Educação como articulador e orientador dos trabalhos em educação e na integração dos planos de ensino curricular, capacitando professores da rede, analisando e avaliando os projetos e atividades a partir de uma perspectiva pedagógica e social, sendo designados:

- a) 1 (um) História;
- b) 1 (um) Geografia;
- c) 1 (um) Ciências;
- d) 1 (um) Língua-Portuguesa;
- e) 1 (um) Língua-Inglesa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

- f) 1 (um) Arte;
- g) 1 (um) Educação Física;
- h) 1 (um) Matemática;
- i) 2 (dois) Alfabetização e Letramento;
- j) 1 (um) Educação Infantil;
- k) 1 (um) Ensino Fundamental I; e
- l) 1 (um) Educação Especial.

ATRIBUIÇÕES:

I. Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem cada Unidade Escolar; II. Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico; III. Promover o acesso da equipe escolar aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso; IV. Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; V. Organizar e participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; VI. Acompanhar e orientar a elaboração e implementação do plano formativo de trabalho da equipe pedagógica das Unidades Escolares; VII. Elaborar e implementar o Plano de Trabalho do Departamento Pedagógico de forma articulada com o da Secretaria de Educação; VIII. Participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação das atividades de natureza pedagógica, presentes no Plano de Trabalho da Secretaria de Educação; IX. Identificar as demandas de formação continuada, a partir da análise de indicadores, propondo ações voltadas para as prioridades estabelecidas; X. Desenvolver, dentro de sua área específica de atuação, ações descentralizadas de formação continuada, de acordo com o Plano de Trabalho do Departamento Pedagógico e das necessidades diagnosticadas nas escolas; XI. Prestar assistência e apoio técnico-pedagógico às equipes escolares no processo de elaboração e implementação da proposta pedagógica da escola; XII. Orientar as equipes escolares para a utilização e otimização dos ambientes de aprendizagem e dos equipamentos e materiais didáticos disponíveis; XIII. Promover ações que possibilitem a socialização de experiências pedagógicas bem sucedidas; XIV. Divulgar e estimular o acesso dos professores ao acervo do Departamento Pedagógico e auxiliá-los na seleção de materiais disponíveis, incentivando-os a produzir outros materiais pedagógicos; XV. Cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas pela Secretaria de Educação; XVI. Executar atividades correlatas as do magistério e da gestão escolar quando solicitadas pelo seu superior imediato.

SUPERVISOR DE ENSINO

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuará em atividades de acompanhamento pedagógico, administrativo e supervisão de ensino.

ATRIBUIÇÕES:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

I. Atuar em atividades de acompanhamento pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares supervisionadas pela Secretaria de Educação; II. Supervisionar as Unidades Escolares, integrando-as às políticas e planos educacionais do Município; III. Orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares de acordo com as políticas educacionais do município com vistas a melhoria da qualidade de Ensino; IV. Acompanhar a elaboração e implementação de planos de trabalho, a serem realizados pelas Unidades Escolares com o objetivo de enfrentar os desafios do cotidiano escolar, sobretudo no aspecto da aprendizagem dos alunos; V. Acompanhar a elaboração e implementação de critérios de avaliação no acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares; VI. Analisar os dados de aprendizagem obtidos por meio de diferentes processos de avaliação, internos e externos, traçando encaminhamento juntamente ao Departamento Pedagógico e as Unidades Escolares no enfrentamento às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem buscando atingir as metas estabelecidas e proporcionando o avanço nas aprendizagens dos alunos; VII. Articular e integrar os diferentes níveis e modalidades da Educação Municipal: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; VIII. Emitir parecer referente aos processos de autorização de Unidades Escolares privadas e conveniadas de Educação Infantil, bem como, supervisionar o seu funcionamento; IX. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; X. Supervisionar as atividades administrativas pertinentes à documentação de vida escolar, vida funcional e de organização escolar com vistas a garantir o cumprimento da legislação e normas vigentes; XI. Utilizar a legislação durante suas ações de supervisão escolar, como um elemento facilitador da ação pedagógica e administrativa; XII. Orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos e programas desenvolvidos pela Unidade Escolar em âmbito Federal, Estadual e Municipal como: PDDE, Mais Alfabetização, etc; XIII. Orientar, acompanhar e supervisionar a constituição e encaminhamentos das APM's e Conselhos de Escola das Unidades Escolares de acordo com as políticas educacionais do município e tendo em vista a melhoria da qualidade de Ensino; XIV. Organizar e participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; XV. Acompanhar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores e equipe gestora das Unidades Escolares, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; XVI. Cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas pela Secretaria de Educação; XVII. Executar atividades correlatas as do magistério e da gestão escolar quando solicitadas pelo seu superior imediato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PARA TODAS AS FUNÇÕES ATIVIDADE
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Psicologia do Desenvolvimento. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Pensadores da Educação. Tendências pedagógicas. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Didática e a prática educativa. Currículo, planejamento e avaliação. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade, transversalidade e transdisciplinaridade. Relação aluno /professor /escola /família /comunidade. Bullying. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Moderna, 1996
2. BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
3. DUBET, François. O que é uma escola justa?. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 34, n.123, p.539-555, set./ dez., 2004.
4. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
5. CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa, v.46, n.161 p.802- 820 jul./set. 2016.
6. CARRARA, Kester (Org.) Introdução à psicologia da educação: seis abordagens. São Paulo: Avercamp, 2008.
7. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
8. FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
9. FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
10. KARAGIANNIS, Anastasios; STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Fundamentos do ensino inclusivo. In: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.
11. FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
12. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
13. LATAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

14. LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
15. LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
16. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
17. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
18. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
19. ORTEGA, Rosario; DEL REY, Rosario. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002.
20. PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
21. PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
22. PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
23. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
24. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
25. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
26. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il.- Publicação do MEC
27. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
28. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.
29. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
30. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.
31. Currículo Municipal de Cajamar: introdução; o currículo: 2 a 2.4.2.

Legislação:

32. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
33. PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
34. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
35. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
36. Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
37. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

38. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007
39. PME – Plano Municipal de Educação de Cajamar – Lei nº 1631/2015, alterada da pela Lei nº 1726/2018.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSESSOR PEDAGÓGICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Avaliação externa. Formação continuada de professores. Gestão democrática na escola. Interação escola-família. O papel do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola. Projeto Político-Pedagógico: elaboração e implementação.

Sugestão Bibliográfica:

1. _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo. Educandos e Educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
2. ARAGÃO, Wilson Honorato; SOUSA JUNIOR, Luiz de; DANTAS, Éder da Silva (orgs). Reflexões sobre Gestão Escolar Democrática e Política Educacional: em busca de uma escola pública de qualidade. Curitiba: Appris, 2019.
3. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 22ª Ed. – Porto Alegre: Mediação, 2018.
4. LIBÂNEO, José Carlos. Estratégias de Coordenação do trabalho Escolar e de participação na gestão da escola. In: LIBÂNEO, J.C. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 3ª ed. 2010.
5. LIMA, Paulo Gomes. PEREIRA, Meira Chaves. O Projeto Político-Pedagógico e a Possibilidade da Gestão Democrática e Emancipatória da Escola. Paco Editorial, 2013.
6. LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
7. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
8. MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
9. MOURA, Dácio. G; BARBOSA, Eduardo. F. Trabalhando com projetos: planejamento e gestão de projetos educacionais. 7.ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
10. Miranda, Débora Marques de, 1977 – O pré-escolar/Débora Marques de Miranda, Lenadro Fernandes Malloy Diniz. 1. Ed. – São Paulo: Hografe, 2018.
11. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil: um caminho para a transformação; revisão técnica: Júlia Oliveir-Formosinho, Mônica Appezato Pinazza, Paulo Fochi. – Porto Alegre: Penso, 2019.
12. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 2003.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

13. PINTO, Humberto de Andrade. Coordenação Pedagógica: área de Formação de Professores e de atuação do Pedagogo Escolar nas Escolas Públicas da Educação Básica. XVII ENDIPE – Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino-FORTALEZA – 11 a 14/11/2014. Simpósio Eixo – Didática e Prática de Ensino: diálogos sobre a Escola, a Formação de Professores e a Sociedade. Fortaleza, Ceará: EdUECE - Livro 4, 2014.p.514-529.
14. PROENÇA, Maria Alice. Prática docente: a abordagem de Reggio Emilia e o trabalho com projetos, portfólios e redes formativas/ Maria Alice Proença. – 1. Ed. – São Paulo: Panda Educação, 2018.
15. SANTOS, Marta da Cunha; BOER, Noemi. Gestão escolar, formação de professores e metodologias ativas: perspectivas educativas para o ensino na contemporaneidade. Curitiba: Appris, 2022.
16. SILVA, Edson Vieira da; Camargos Júnior, Artur Pires de. Educação em Múltiplos Olhares: Temas do Cotidiano. - 1ª ed. - Curitiba: Editora Appris, 2020.
17. Sistema Nacional de Educação Básica – SAEB - Press Kit Saeb 2021.
18. TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
19. VASCONCELOS, C. S. Avaliação: Concepção Dialética-libertadora do Processo de Avaliação - São Paulo: Libertad Editora, 2007.
20. VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.
21. VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico. 8ª Ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.
22. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A trajetória da Gestão Escolar. Gestão democrática. Interação escola-família. Organização escolar e pedagógica. Desempenho e eficácia das Unidades Escolares. Indicadores de desempenho escolar. Avaliação institucional. Planejamento educacional. Tendências e inovação em gestão escolar. Formação de educadores. Gestão Escolar e a política educacional atual. Diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais. Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas. Bases legais de apoio. Gestão e Tecnologia. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação. Gestão Administrativa: orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. Indisciplina e educação. Administração como mediação. A pedagogia escolar e as demandas da escola pública. Avaliação da Educação Básica.

Bibliografia Sugerida:

1. ALONSO, M.E.B de; Gestão Educacional e Tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

2. ARAGÃO, Wilson Honorato; SOUSA JUNIOR, Luiz de; DANTAS, Éder da Silva (orgs). Reflexões sobre Gestão Escolar Democrática e Política Educacional: em busca de uma escola pública de qualidade. Curitiba: Appris, 2019.
3. BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.
4. CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
5. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed.
6. KLIPPEL, Sandra Regina; Wittmann, Lauro Carlos. A prática da gestão democrática no ambiente. Curitiba, 2012.
7. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.
8. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ª. ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
9. LIMA, Paulo Gomes. PEREIRA, Meira Chaves. O Projeto Político-Pedagógico e a Possibilidade da Gestão Democrática e Emancipatória da Escola. Paco Editorial, 2013.
10. MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências. 6º ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
11. NASCIMENTO, Luiziane Helena do. Gestão dos processos administrativos: Concepções e ferramentas. Editora Senac São Paulo, 2019.
12. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019. 2ª edição.
13. PARO, Vitor. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática. 2000.
14. SANTOS, Marta da Cunha; BOER, Noemi. Gestão escolar, formação de professores e metodologias ativas: perspectivas educativas para o ensino na contemporaneidade. Curitiba: Appris, 2022.
15. SILVA, Maria Abádia da. PEREIRA, Rodrigo da Silva (Organizadores). Gestão escolar e o trabalho do Diretor. 1ª ed. – Curitiba: Appris, 2018.
16. VIEIRA, Alexandre Thomaz. Organização e Gestão Escolar: Evolução dos Conceitos. In: VIEIRA, A. T.; ALMEIDA
17. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
18. PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
19. RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
20. SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.
21. _____. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo: Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008. p. 17-39.
22. Currículo Municipal de Cajamar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO -
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A educação fundamental e suas especificidades. Desenvolvimento infantil. Ludicidade. Alfabetização/Letramento. Leitura e Literatura infantil. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. O cuidar na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras na Educação Infantil. Arte e musicalidade na Educação Infantil.

Sugestão Bibliográfica:

1. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
2. BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
3. BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
4. GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. Alfabetização: A criança e a linguagem escrita. 1ª edição. Autores Associados, 2017.
5. LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
6. MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:
7. MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
8. NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
9. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O PNAIC. Cadernos de Formação e Avaliação do PNAIC. portal.mec.gov.br
10. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento - nova edição. Editora Pinsky, 2018.
11. SOARES, Magda. Alfalettrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
12. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
13. VASCONCELOS, Celso. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 5. ed. São Paulo: Libertad Editora, 2004.
14. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa do ensino fundamental – Anos iniciais.
15. Brasil. Ministério da Educação. Alfabetização Baseada na Ciência: Manual do Curso ABC / Isabel Alçada ... [et al.]; organizado por Rui Alexandre Alves, Isabel Leite; coordenado por Carlos Francisco de Paula Nadalim.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

16. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019.
17. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - ARTE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afro-brasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.
2. ARSLAN, L. M. e Iavelberg, R. Trabalhando imagens com crianças e adolescentes. Ensino de Artes. Ed. Thomson. São Paulo, 2009 P.15-40
3. BARBOSA, Ana Mae (org). Arte-Educação: leitura no subsolo. 9ª edição. Editora Cortez, 2015.
4. BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social.
5. CAMELLA, Elaine. História da Arte: fundamentos semióticos - teoria e método em debate. Bauru, SP: EDUSC, 1998.
6. DEWEY, John. Arte como Experiência. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
7. DONDIS, Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
8. GOMPERTZ, Will. Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje. Editora Zahar, 2013.
9. HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. DP&A, 1999.
10. HARRISON, Charles. Modernismo: Movimentos da Arte Moderna. Cosac & Naify, 2001
11. KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.
12. LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.
13. MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
14. NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.
15. NUNES, Benedito. Introdução à filosofia da arte. São Paulo: Ática, 2000.
16. PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
17. PROSSER, Elisabeth Seraphim - Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

18. STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
19. TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.
20. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.1.2: Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
21. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - CIÊNCIAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Composta, substâncias orgânicas e inorgânicas.

Sugestão Bibliográfica:

1. - ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELAY, Michel. A didática das ciências. 4ª ed. Campinas: Papyrus, 1995.132p
2. - BARROS, H. L. C. A água que bebemos. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 2, nº 7, p.79, 1996.
3. - BIZZO, Nélio - Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco – Editora do Brasil, 2014.
4. - CARVALHO, Ana Maria Pessoa de, et ali. Ciências no ensino fundamental. São Paulo, Scipione,1998.
5. - CARVALHO, Anna Maria P. (org.) Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2003.
6. - CHASSOT, Attico Inácio. Para quem é útil o ensino da Ciência. Presença Pedagógica. Ed. Dimensão, ano I, nº 1, Jan/fev, 1995.
7. - DELIZOICOV, Demetrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.
8. GIANANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
9. - HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/ Bookman. 2001.
10. - LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
11. - MAGOSSI, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990
12. - NARDI R. (org). Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
13. - ROSA, A . V.; Agricultura e meio ambiente. São Paulo: Editora Atual, 1998.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

14. - SANTOS, M. E V. M. Mudança Conceitual na sala de aula: um desafio pedagógico. Lisboa: Livros Horizontes, 1989.
15. - TOKITAKA, S.; GEBARA, H.; O verde e a vida: compreendendo o equilíbrio e o desequilíbrio ecológico. São Paulo: Ática, 1997.
16. - UCKO, David A. Química para as Ciências da Saúde: uma introdução à Química Geral, Orgânica e Biológica. São Paulo: Ed. Manole, 1992.
17. Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. Avaliação. O trabalho com as diferentes necessidades especiais: auditiva, intelectual, física e visual.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
2. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
3. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
4. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
5. BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
6. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

9. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual.
11. BRASIL. Ministério da Educação. Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla.
12. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez.
13. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Deficiência Física.
14. ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
15. DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: altas habilidades/superdotação. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
16. GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
17. Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
18. Lei Federal nº 10.098/00 - Lei da Acessibilidade.
19. Lei Federal nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
20. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
21. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
22. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
23. Decreto Federal nº 3298/99 - Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
24. Decreto Federal nº 7611/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
25. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
26. Currículo Municipal de Cajamar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia humana. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem Motora. Corporeidade, motricidade e psicomotricidade. Bioquímica e fisiologia do exercício físico. Cinesiologia. Biomecânica. Terminologia dos movimentos Corporais. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. O ensino e aprendizagem na Educação Física. A educação física na perspectiva da BNCC. Procedimentos metodológicos e avaliação. Ludicidade e Educação Física. Educação Física inclusiva. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.

Bibliografia sugerida:

1. BRACHT, Valter Editora. A Educação Física Escolar no Brasil - o que ela vem sendo e o que pode ser: Elementos de uma Teoria Pedagógica Para a Educação física. Editora Unijuí, 2019.
2. BROTTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.
3. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.
4. CASTELLANI FILHO, L. Política educacional e educação física. Campinas. Autores Associados, 1998.
5. DARIDO, Suraya Cristina et all. Educação física na escola: Implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
6. FONSECA, Vitor da. Neuropsicomotricidade Ensaio sobre as relações entre corpo, motricidade, cérebro e mente. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2018.
7. FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
8. FREIRE, João B. e SCAGLIA. Educação como Prática Corporal. Scipione. 2010.
9. GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª edição. São Paulo: Phorte Editora, 2013.
10. MCARDLE, William D. Fisiologia do exercício | Nutrição, energia e desempenho humano – 8. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
11. NEIRA, Marcos Garcia. Educação Física Cultural: Inspiração e Prática Pedagógica. Paco Editorial, 2019.
12. NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
13. PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papirus, 1999.
14. SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
15. TANI, G. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU/EDUSP, 1998.
16. TORTORA, Gerard J.; DERRICKSON, Bryan. Corpo Humano Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. 10ª edição. Editora: Artmed, 2017.
17. VENDITTI JÚNIOR, Rubens (org.). Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. Appris Editora; 1ª edição, 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

18. BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.3: Educação Física; 4.1.3.1: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; 4.1.3.2: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
19. Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil. O jogo, a brincadeira de faz-de-conta, lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. O brincar e o brinquedo. Musicalização. Histórias infantis em sala de aula. O processo educativo em Creche. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. Ação Educativa na Educação Infantil. O vínculo afetivo. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.

Sugestão Bibliográfica:

1. ANTUNES, Celso, 1937- O jogo e a educação infantil: falar e dizer, olhar e ver, escutar e ouvir. Fascículo 15 / Celso Antunes. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
2. BARBOSA, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Brasília, MEC, 2010.
3. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. CARVALHO, M.T.V.; ORTIZ, C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher. 2012
5. FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
6. GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
7. HOFFMANN, J. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
8. HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil.
9. KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.
10. KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2017.
11. KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.). O Brincar e suas teorias. - São Paulo: Cengage Learning, 2008.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

12. Miranda, Débora Marques de, 1977 – O pré-escolar/Débora Marques de Miranda, Lenadro Fernandes Malloy Diniz. 1. Ed. – São Paulo: Hoguefe, 2018.
13. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Et al. Documentação Pedagógica e Avaliação na Educação Infantil: Um Caminho para a Transformação — Porto Alegre: Penso Editora, 2019
14. OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2013.
15. REIS, Silvia Marina Guedes dos. A Matemática no cotidiano Infantil: jogos, atividades com crianças de 3 a 6 anos. Campinas: Papirus.
16. SIAULYS, M. O. C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
17. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Ministério da Educação.
18. _____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.
19. _____. Ministério da Educação. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC.
20. _____. Ministério da Educação. Guia de contação de histórias.
21. _____. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.
22. _____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
23. _____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa da educação infantil.
24. _____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
25. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação /Câmara de Educação
26. Currículo Municipal de Cajamar: A Etapa Educação Infantil.

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A educação fundamental e suas especificidades. O desenvolvimento infantil. Ludicidade. Alfabetização/Letramento. Leitura e Literatura infantil. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Avaliação externa.

Sugestão Bibliográfica:

1. Sistema Nacional de Educação Básica – SAEB - Press Kit Saeb 2021.
2. _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo. Educandos e Educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
3. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

4. A Aula Operatória E A Construção Do Conhecimento, Paulo Afonso Ronca, Cleide do Amaral, 2001, editora Edisplan.
5. Avaliação: Concepção Dialética-libertadora do Processo de Avaliação, Celso dos S. Vasconcellos, 2007, editora Libertad
6. CASTROGIOVANNI, A.C; COSTELA, R. Z. Brincar e Cartografar com os diferentes mundos geográficos: a alfabetização espacial. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.
7. Construção do Conhecimento Em Sala de Aula, Celso dos S. Vasconcellos, 2007, editora Libertad.
8. CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
9. DIAS, Marisa da Silva e MORETTI, Vanessa Dias. Números e operações: elementos lógico-históricos para atividade de ensino. Curitiba: Ibpex, 2012.
10. EDWARDS, Carolyn P.; GANDINI, Lella; FORMAN, George E. As cem linguagens da criança: a abordagem 3 - de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Artmed, 1999.
11. GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. Alfabetização: A criança e a linguagem escrita. 1ª edição. Autores Associados, 2017.
12. GREGORIN FILHO, José Nicolau. Literatura Infantil - Múltiplas linguagens na formação de leitores. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2010.
13. MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:
14. MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
15. NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
16. SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
17. URBAN, Ana Claudia. Aprender e ensinar História nos anos iniciais do Ensino Fundamental [livro eletrônico] / Ana Claudia Urban, Teresa Jussara Luporini. – São Paulo: Cortez, 2015. – (Coleção biblioteca básica de alfabetização e letramento)
18. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
19. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019.
20. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - GEOGRAFIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

O ensino da geografia na perspectiva da BNCC. Uso de mapas na sala de aula. Geologia. Relevo, vegetação e solos. Climatologia Geográfica. Hidrografia. Cartografia. Geografia da População e Urbana. Geografia econômica. Geopolítica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Biogeografia e Meio ambiente. Recursos Naturais. Fontes energéticas. Regionalização do Espaço Mundial. Formação territorial, social, política e econômica do Brasil, América Latina e Continente Africano. Território, Cultura, Identidade e Diversidade. Geografia agrária. Mundo Contemporâneo. Processos de industrialização e urbanização. Globalização. Os modos e sistemas de produção. Meios de comunicação e transportes. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).

Sugestão Bibliográfica:

1. ADAS, Melhem e ADAS, Sérgio. Panorama Geográfico do Brasil. Contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 1998.
2. ADAS, Melhem. Geografia da América. São Paulo: Moderna, 1998.
3. ALMEIDA, Hermes Alves de. Climatologia aplicada à geografia. [Livro eletrônico] / Campina Grande: EDUEPB, 2016.
4. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.
5. CASTROGIOVANNI, A. Carlos. Ensino de geografia: caminhos e encantos.
6. COSTA, Wanderley Messias da, VASCONCELOS, Daniel Bruno; (organizadores). Geografia e geopolítica da América do Sul [recurso eletrônico]: integrações e conflitos / São Paulo: FFLCH/USP, 2019.
7. COUTINHO, Leopoldo Magno. Biomas brasileiros - São Paulo: Oficina de Textos, 2016.
8. HELENE, Maria Elisa Marcondes. Florestas: desmatamento e destruição - Coleção ponto de apoio. São Paulo: Scipione, 1996.
9. HINRICHS, Roger A. Merlin Kleinbach, Lineu Belico dos Reis. Energia e meio ambiente - São Paulo: Cengage Learning, 2014.
10. LUCCI, Elian Alabi. Geografia. O homem no espaço global. São Paulo: Saraiva, 2002.
11. MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.
12. MEDEIROS, Paulo César. Fundamentos Teóricos E Práticos Do Ensino de Geografia.
13. MORAES, Maria Lucia Martins de. Geografia do Brasil: Natureza e Sociedade. São Paulo: FTD, 1996.
14. MOREIRA, Igor. O espaço geográfico: Geografia Geral e do Brasil - São Paulo - Ática, 2001.
15. MOREIRA, Ruy. A geografia do espaço-mundo: conflitos e superação no espaço do capital - 1. Ed. - Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016.
16. OLIVA, Jaime e GIAN SANT, Roberto. Espaço e modernidade: Temas da Geografia Mundial. São Paulo: Atual, 1998.
17. PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.
18. SANTOS, Marco Aurélio dos. Fontes de energia nova e renovável - Editora: LTC, 2013.
19. SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

20. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.1: Geografia; e 4.4.1.2: Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
21. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - HISTÓRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ensino de História: fundamentos e métodos, currículo, tecnologias e metodologias ativas. O ensino de história na perspectiva da BNCC. Cultura histórica. Memória e Patrimônio Cultural. Abordagens acerca das relações étnico-raciais. Sociedade, economia, política, cultura e principais desdobramentos e conflitos da História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea. Oriente Médio: civilização, impérios, reformas e conflitos. América Latina: independência e revoluções. Revoluções e movimentos sociais dos séculos XVII a XIX. Os Estados Unidos no Período Entre-Guerras. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Revolução Russa. Guerra Fria. História do Brasil: da conquista e colonização à República. A formação do povo brasileiro. A Formação do Estado Brasileiro: projetos, políticas e tensões (1822-1889). Revolução de 1930. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. História e Culturas Indígenas Brasileiras.

Sugestão Bibliográfica:

1. ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (Orgs.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
2. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
3. BLOCH, Marc. Apologia da História ou o ofício do historiador. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
4. BUENO, Eduardo. A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. (Coleção Terra Brasília).
5. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.2: História; e 4.4.2.2: História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
6. CARNEIRO, Maristela. Metodologia do ensino de história. 1ªed. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2017.
7. COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. – 6.ed. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
8. FAUSTO, Boris. A revolução de 1930: historiografia e história. 16ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
9. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14ª ed. São Paulo Edusp, 2019.
10. FIGUEIRA, Cristina Aparecida Reis; GIOIA, Lillan de Cássia Miranda de. Educação patrimonial no ensino de história nos anos finais do ensino fundamental: conceitos e práticas. São Paulo: Edições SM. 2012.
11. GILBERT, Martin. A Segunda Guerra Mundial. Tradução: Ana Luísa Faria; Miguel Serras Pereira. Publicações Dom Quixote, 2009. Título original: Second World War.
12. GOLDSCHMIDT Junior, Arthur; Ibrahim Al-Maraschi. Uma história concisa do Oriente Médio. Tradução Caesar Souza. – 1. ed. – Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2021. Título original: A Concise History of the Middle East.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

13. GOMES, Wagner. Ensino de história e interdisciplinaridade: reflexões epistemológicas. [livro eletrônico] / Wagner Gomes. – Fortaleza: EdUECE, 2020. (Coleção Práticas Educativas).
14. GUARINELLO, Norberto Luiz. História Antiga. Editora Contexto.
15. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
16. HOBBSAWN, Eric. A era das revoluções: 1789-1848. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
17. HOBBSAWN, Eric. Da Revolução Industrial inglesa ao Imperialismo. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
18. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial - Do descobrimento à expansão territorial. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
19. _____. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
20. LOBO, Andréa Maria Carneiro; SANTOS, Eucléia Gonçalves. História da África e da cultura afro-brasileira. [2. ed]. Curitiba [PR]: IESDE Brasil, 2018.
21. MICELI, Paulo. O feudalismo. 14ª ed. São Paulo: Atual, 1994.
22. OLIVEIRA, Carla Mary S.; MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. (Org.). Cultura Histórica e Ensino de História. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
23. REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
24. RIBEIRO JÚNIOR, Halferd Carlos; VALÉRIO, Mairon Escorsi. Organizadores. Ensino de História e currículo reflexões sobre a Base Nacional Comum Curricular, Formação de Professores e Prática de Ensino. p.96-109. Jundiaí, PACO editorial, 2017.
25. ROMANI, Carlo. História Contemporânea I. v. 1/ Carlo Romani, Massimo Sciarretta. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2011.
26. SILVA, Marcelo Cândido da. História medieval. São Paulo: Contexto, 2019.
27. VICENTINO, Cláudio. História Geral. 8ª ed. São Paulo: Scipione, 1997.
28. Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - LÍNGUA INGLESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

Sugestão Bibliográfica:

1. - ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
2. - Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
3. Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
4. A Communicative Grammar of English. PEPI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
5. Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
6. English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
7. Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
8. Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.

Sugestão Bibliográfica:

1. - ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos, Leitores e Leituras. Editora: Moderna
2. - ABAURRE, Maria Luiza. PONTARA, Marcela Nogueira. FADEL, Tatiana. Português: Língua, Literatura e Produção de texto. Editora: Moderna.
3. - BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
4. - BECHARA, Evanildo - Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico
5. - BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. Editora: Cultrix.
6. - CANDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira, vol. 1 e 2. Editora: Itatiaia Ltda.
7. - CUNHA, Celso; - Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013
8. - COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

9. - KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.

10. - LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico

11. - SARMENTO, Leila Lauar. TUFANO, Douglas. Português: Literatura, Gramática e Produção de texto. Editora: Moderna.

12. - SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Yousseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.

13. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - MATEMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

Sugestão Bibliográfica:

1. BOALER, Jô. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações. 3v. São Paulo: Ática, 2007.
3. GIOVANNI, José Ruy. BONJORNIO, José Roberto. GIVANNI JR, José Ruy - Matemática Uma nova Abordagem - Editora FTD.
4. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. Volumes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10. São Paulo: Atual, 2013.
5. IEZZI, Gelson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
6. IFRAH, Georges. Os números: a história de uma grande invenção. São Paulo : Globo, 1996.
7. LIMA, Elon Lages. Geometria analítica e álgebra linear. 1.ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2014.
8. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2003.
9. ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo : Ática, 2001.
10. SILVA, Claudionor Renato da. Mateludicando: ensaios sobre filosofia, matemática e ludicidade. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017.
11. WALLE, John A. Van de Walle - Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.
12. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.2: A área de Matemática; 4.2.1: Matemática e 4.2.1.2: Matemática no Ensino



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.

13. Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE SUPERVISOR DE ENSINO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios. Tendências pedagógicas. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional. Avaliações externas e institucionais.

Bibliografia Sugerida:

1. ALARCÃO, Isabel. Supervisão da Prática Pedagógica - Uma Perspectiva de Desenvolvimento e Aprendizagem. Almedina 2013
2. ALARCÃO, Isabel. Contributos da supervisão pedagógica para a construção reflexiva do conhecimento profissional dos professores. In: *Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva*, 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.
3. ALVES, Nilda (Coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
4. BARRO, André Gama; SILVA JUNIOR, Washington Luiz Pedrosa da. As intervenções do supervisor escolar: os desafios diários nas escolas diante da pandemia do coronavírus. In: OLIVEIRA, Diogo Lopes de; TAVARES, Leonardo Pereira (org.). **Educação e comunicação [livro eletrônico]: vivências e saberes**. Volume II. Campina Grande: Editora Amplla, 2022. p. 478-486.
5. COMPLEMENTAR ALARCÃO, Isabel (Org.) Formação reflexiva de professores: estratégia de supervisão. Porto- Portugal: Porto Editora, 1996.
6. FERREIRA, Naura Syria Carapeto(Org). Supervisão educacional para um trabalho de qualidade: da formação a ação. Tradução de Sandra Velenzuela. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2007.
7. LUCK, Heloisa. Ação integrada: administração supervisão e orientação educacional. 10.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1991.
8. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
9. MAIA, Graziela Zambão Abdian (Org). MACHADO, Lourdes Marcelino (Coord.). Administração e supervisão escolar: questões para o novo milênio. São Paulo: Pinoneira, 2000.
10. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. 2ª ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019.
11. OLIVEIRA, Eloisa da Silva Gomes. Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional. IESDE 2010.
12. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 2003.
13. RANGEL, Mary (org.) Supervisão e gestão na escola – conceitos e práticas de mediação. 3ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

14. SILVA, Naura Syria F. Corrêa da. (org.). Supervisão Educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
15. _____. Corrêa da. Supervisão educacional: uma reflexão crítica. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2004. SILVA JUNIOR, Celestino Alves; RANGEL, Mary (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. 12 ed. São Paulo: Papyrus, 2006.
16. PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
17. Currículo Municipal de Cajamar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo Interno nº 02/2023 – Prefeitura do Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO ATIVIDADE:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? **SIM** **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

Condição Especial para a realização da prova: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia respectivo Laudo Médico (este último somente em caso de solicitação de ledor, tempo adicional (desde que o tempo adicional esteja de forma expressa no laudo), braille, recursos eletrônicos etc) deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 3 do Edital.

Cajamar, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Processo Seletivo Interno nº 02/2023 – Prefeitura do Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO ATIVIDADE:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

Título de Doutor na área da Educação.

Especificação:

Título de Mestre na área da Educação.

Especificação:

1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Objetiva.

Cajamar, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato